



ID: C48B4A0972674



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
CNPJ. 01.612.559/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64748-000 - Acauá-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
CNPJ. 01.612.559/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64748-000 - Acauá-PI

ATO DE SANÇÃO Nº 020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÁ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. **Reginaldo Raimundo Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais, sanciona por meio do presente PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL de Nº 020/2025, de 29 de outubro de 2025, EMENTA: "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública — FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, e dá outras providências", passando a vigorar como LEI MUNICIPAL Nº 020/2025, de 25 de novembro de 2025.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Acauá-PI, 25 de novembro de 2025.

REGINALDO
RAIMUNDO
RODRIGUES:7
1432620304
Reginaldo Raimundo Rodrigues
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES:71432620304
ND: C=BR; S=PI; L=Paulistana, O=CP; Brasil; OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=2713404000192, OU=AC; S=Reginaldo Raimundo, CN=REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES:71432620304
Piauí; Eu sou o autor deste documento
Localização: Acauá - PI
Data: 2025.11.25 10:47:34 -0300

Site: www.acaua.pi.gov.br
E-mail: prof.acaua@gmail.com
Tel.: (88) 89425-4586

IV – Receitas decorrentes de convênios, aplicações financeiras, acordos, transações Judiciais e/ou extrajudiciais etc.

Art. 4º - Os investimentos e despesas realizados com recursos do FUMSEP deverão seguir as diretrizes da Lei Federal nº 8.066, de 21 de junho de 1993, bem como demais legislação correlata às compras e contratações.

Art. 5º - Os recursos que compõem o FUMSEP serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial e específica sob a denominação de "Fundo Municipal de Segurança Pública", de acordo com as normas aplicáveis e espécie.

Art. 6º - Fica a Secretário de planejamento e Finanças responsável em publicar anualmente no Diário Oficial do Município o relatório fiscal e contábil do Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 7º - Fica designado o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública, como autoridade competente para autorizar despesas, efetuar pagamentos, movimentar contas e transferências financeiras e reconhecer dívidas, à conta dos recursos do Fundo.

Art. 8º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública COMSEP, com as seguintes competências:

- I - Analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;
- II - Zelar pela efetivação de ações voltadas à prevenção da violência e ao combate criminalidade;
- III - Gerir, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos a o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP;
- IV – Propor critérios para a celebração de contratos ou convênio entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;
- V – Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;

Site: www.acaua.pi.gov.br
E-mail: prof.acaua@gmail.com
Tel.: (88) 89425-4586



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
CNPJ. 01.612.559/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64748-000 - Acauá-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
CNPJ. 01.612.559/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64748-000 - Acauá-PI

LEI MUNICIPAL Nº 020/2025

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública — FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÁ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. **Reginaldo Raimundo Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí e Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÁ, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP, que terá por finalidade financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização e à aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas, para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública no âmbito do Município.

Art. 2º - O FUMSEP tem por objetivo propiciar o desenvolvimento da Política Pública Municipal de Segurança por meio de captação, repasse e aplicação de recursos destinados funções de Segurança Pública no Município, assegurando meios para a expansão e aperfeiçoamento das ações de segurança e viabilizando os investimentos na qualificação profissional.

Art. 3º - Constituem recursos do FUMSEP:

- I - Os consignados na Lei Orçamentária Anual e os seus créditos adicionais;
- II - As doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas, pessoa física ou jurídica, nacionais ou estrangeiras;
- III - As receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extra orçamentários, observada a legislação aplicável;

VI – Dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;

VII – Articular com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vista à superação de problemas de segurança pública no Município;

VIII - Exercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou no seu Regimento Interno;

IX — Estabelecer intercâmbios com entidades afins.

Art. 9º - O COMSEP será formado por representantes dos órgãos e instituições abaixo:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Um representante da Assessoria Jurídica do Município;
- IV - Um representante da Companhia de Polícia Militar de Acauá;
- V - Um representante da Delegacia de Polícia Civil;
- VI - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Um representante da Câmara Municipal dos Vereadores;
- VIII - Um representante da Guarda Civil Municipal - GCM;
- IX - Um representante da Sociedade Civil.

§ 1º - A função de Presidente do COMSEP (Conselho Municipal de Segurança Pública) será atribuída a um membro eleito pela própria diretoria ou assembleia geral do conselho, logo após a sua formação.

§ 2º - Cada membro do Conselho terá um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 3º - Os membros do COMSEP e seus suplentes serão indicados por seus respectivos órgãos a instituições, os quais serão nomeados através do Decreto Municipal.

Site: www.acaua.pi.gov.br
E-mail: prof.acaua@gmail.com
Tel.: (88) 89425-4586

Site: www.acaua.pi.gov.br
E-mail: prof.acaua@gmail.com
Tel.: (88) 89425-4586

(Continua na página seguinte)

